

Lei 424/94

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

"CONCEDE SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES E INSTITUIÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Bertópolis, por seus representantes no Legislativo aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome JANCIONO A seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções e contribuições às seguintes entidades e instituições.

|   |     |           |
|---|-----|-----------|
| AMUC  | R\$ | 40.000,00 |
| EMATER                                      | R\$ | 60.000,00 |
| ACMPB. ASSOC. COMUNIT. MORADORES P. BRANCA  | R\$ | 1.200,00  |
| ACMU. ASSOC. COMUNIT. MORADORES UMBUR.      | R\$ | 1.200,00  |
| ACMBJV. ASSOC. COM. MORADORES B.J. VITÓRIA  | R\$ | 1.200,00  |
| ACMAU. ASSOC. COM. MORADORES. ÁGUA VERMELHA | R\$ | 1.200,00  |

Art. 2º - PARA OCORRER ÀS DESPESAS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS.

Art 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE 1º DE JANEIRO DE 1995.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE NOVEMBRO DE 1994.

  
Manoel Alves Jardim  
PREFEITO MUNICIPAL  
C.I. 1.686.047 - CIG 242.446.946-68

  
Louro Alves Jardim  
Secretário Municipal